



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.436/2004

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de imóvel para interligação de ruas, necessário à infra-estrutura urbana.

Art. 2º - Este crédito adicional destina-se à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais, a saber:

15	Urbanismo	
15 451	Infra-estrutura urbana	
15 451 2601	Vias Urbanas	
15 451 2601 1.034	Ampliação e calçamento de ruas e avenidas	
4490 61	Aquisição de imóveis	
Ficha nº 0424		R\$ 10.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para atendimento à suplementação dos Arts. 1º e 2º desta Lei, para o qual o Chefe do Poder Executivo Municipal fica também autorizado, a anulação parcial das dotações abaixo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a saber:

08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 0801	Assistência Social Geral	
08 244 0801 1.004	Construção de Restaurante com Cozinha Comunitária	
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha nº 0369		R\$ 5.000,00

17	Saneamento	
17 541	Preservação e Conservação Ambiental	
17 541 1704	Tratamento de Efluentes	
17 541 1704 1.021	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto	
4490 51	Obras e instalações	
Ficha nº 0381		R\$ 5.000,00

Total R\$ 10.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 23 de março de 2004

Braz Mazzaro
Prefeito Municipal